MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Nº PI-LO-R.03909-1/2023

PROCESSO: **LO-R.03688-5/2023**
VALIDADE: **05/09/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CPF/CNPJ

06.840.748/0001-89

EMPREENDIMENTO

NOME

SISTEMA REGIONAL NORTE - LINHAS E SUBESTAÇÕES

ATIVIDADES

ATIV.16043 - SISTEMA REGIONAL NORTE (LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM 69 E 138 KV E SUBESTAÇÕES)

LINHA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NÃO ENQUADRADA EM NENHUM DOS CRITÉRIOS DO ART. 17 DA RESOLUÇÃO CONSEMA 46/2022 (D2-013)

Características:

Extensão: 746,29 km

Município:

Pedro II (PI), Parnaíba (PI), Piripiri (PI), Boqueirão do Piauí (PI), Cabeceiras do Piauí (PI), Caxingó (PI), Cocal de Telha (PI), Joca Marques (PI), Lagoa de São Francisco (PI), Matias Olímpio (PI), Nossa Senhora de Nazaré (PI), Piracuruca (PI), São João do Arraial (PI), São José do Divino (PI), Barras (PI), Batalha (PI), Brasileira (PI), Buriti dos Lopes (PI), Campo Maior (PI), Capitão de Campos (PI), Caraúbas do Piauí (PI), José de Freitas (PI), Esperantina (PI), Luzilândia (PI)

Coordenadas Geográficas:

04°50'44.76"S / 42°11'30.57"O

Localização:

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (None) em 03/10/2023 às 20:13
[6vATqp1lgEuiJ2RNtY6g2QYecuOADPkOymylqyzErMG5mkdZlhDha19MgP7Uotup]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 25/10/2023 às 16:39
[fglU2cARW5e6cX92bZrVO6x3iPfRizIQp4GRFGsjy32cxK1xAruQ1qNKZWPLtBxQ]

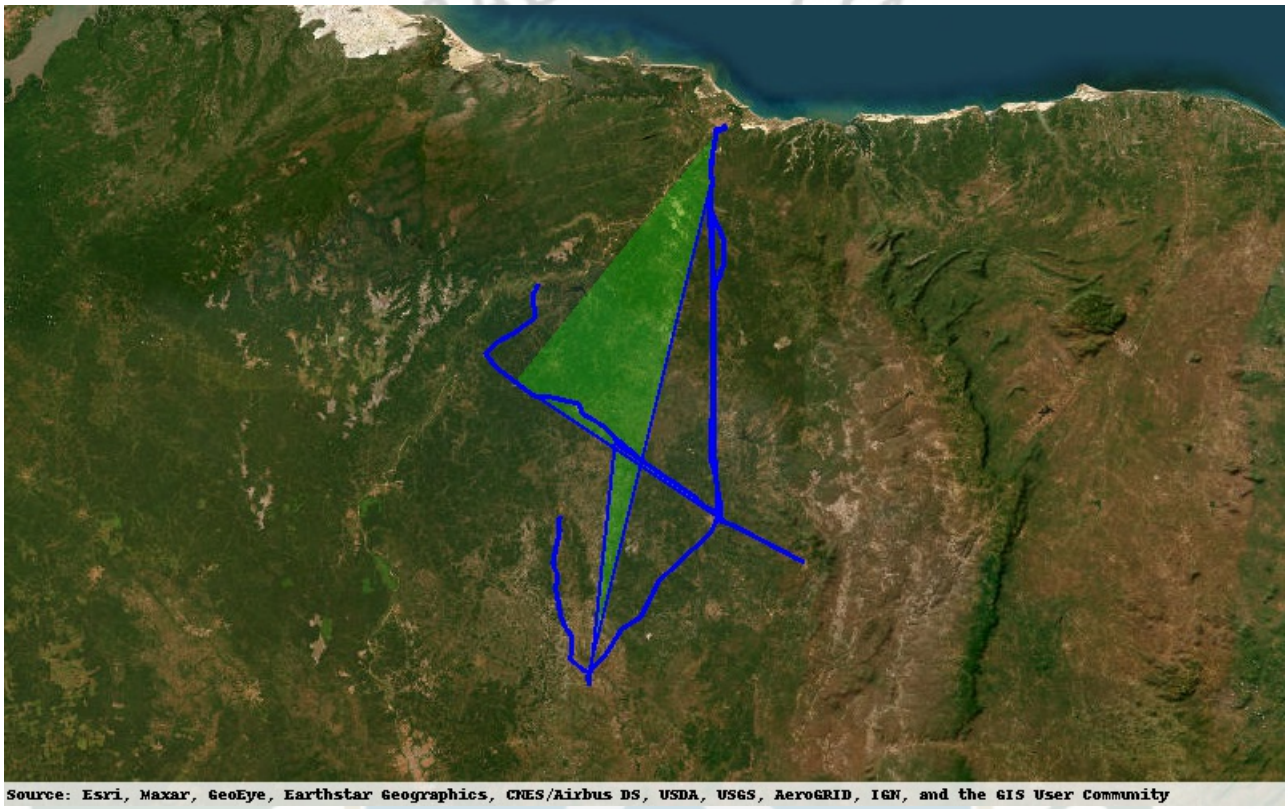
Emitido eletronicamente em 07/04/2025 12:18 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.133831-2/2025.5EA3.999B.B191]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-42.191824999999994, -4.845766666666666)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **05/09/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (None) em 03/10/2023 às 20:13
[6vATqp1lgEuiJ2RNtY6g2QYecuOADPkOymylqyzErMG5mkdZlhDha19MgP7Uotup]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 25/10/2023 às 16:39
[fglU2cARW5e6cX92bZrVO6x3iPfRizIQp4GRFGsjy32cxK1xAruQ1qNKZWPLtBxQ]

Emitido eletronicamente em 07/04/2025 12:18 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.133831-2/2025.5EA3.999B.B191]

ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA	30 dias (24/11/2023)	Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 07/04/2025

(assinado eletronicamente)
João Henrique de Sousa Sampaio
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
None

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
None

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (None) em 03/10/2023 às 20:13
[6vATqp1lgEuiJ2RNtY6g2QYecuOADPkOymylqyzErMG5mkdZlhDha19MgP7Uotup]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 25/10/2023 às 16:39
[fglU2cARW5e6cX92bZrVO6x3iPfRizIQp4GRFGsjy32cxK1xAruQ1qNKZWPLtBxQ]

Emitido eletronicamente em 07/04/2025 12:18 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.133831-2/2025.5EA3.999B.B191]